

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U. Nº 172/2024 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 11/06/2024 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA.

LOTE: 01

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Obras, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA**, estabelecida SMC Quadra 3, SN, Lote 17, Sala 04, Setor de Materiais de Construção, Ceilândia/DF, CEP: 72265-710, inscrito no CNPJ sob o nº 01.197.205/0001-71, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ZENILDO BATISTA LEITE**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado no Jardim Botânico/DF, conforme Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [139224464](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [171090444](#)), o Voto do Senhor Diretor Diretor de Obras (Doc. SEI/GDF nº [172552008](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [172552389](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00016777/2022-70](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro do **Contrato De Empreitada De Obra De Engenharia – D.U. nº 172/2024 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [142341225](#));

1.1.1. Acrescenta-se ao contrato a importância de **R\$ 2.245.200,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais)**, correspondente a aproximadamente a **17,56% (dezessete virgula cinquenta e seis por cento)** do seu valor.

1.1.2. Após o presente ajuste, o valor do contrato passará de **R\$ 12.785.409,32 (doze milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e trinta e dois centavos)** para **R\$**

15.030.609,32 (quinze milhões, trinta mil, seiscentos e nove reais e trinta e dois centavos).

1.1.3. Resguarda-se o direito da CONTRATADA a futuros reajustes, reequilíbrios e repactuações.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária n.º 286/2025 - NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO (Doc. SEI/GDF nº [172406083](#)) e Nota de Empenho nº **2025NE02259** (Doc. SEI/GDF nº [173021950](#)), **datada de 09/06/2025**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, a conta do Programa de Trabalho: **15.451.6209.1110.8111**, Natureza da Despesa: **44-90-51**, Fonte de Recurso: **1500.1000**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

DIRETOR DE OBRAS

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA

ZENILDO BATISTA LEITE



Documento assinado eletronicamente por **ZENILDO BATISTA LEITE, Usuário Externo**, em 12/06/2025, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Obras**, em 15/06/2025, às 21:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 16/06/2025, às 09:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **173048219** código CRC= **6678EC7D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00016777/2022-70

Doc. SEI/GDF 173048219

Criado por [marcos.conceicao](#), versão 16 por [solange.correa](#) em 12/06/2025 15:50:05.